



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

CONTRATADA: JULIO DONIZETE GOMES DA SILVA

CONTRATO Nº 12/2017

OBJETO : Aquisição de caminhão, ano de fabricação/modelo não inferior a 2005, 150 CV, direção hidráulica, transmissão manual, câmbio 6 marchas, motor turbo intercalado, tração 4x2, em bom estado de conservação.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 8 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: _____

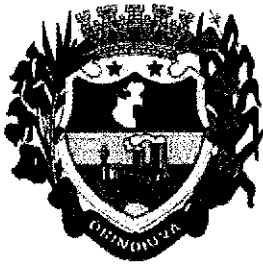
CONTRATADA

Nome e cargo: Julio Donizete Gomes da Silva

E-mail institucional: julidon@ig.com.br

E-mail pessoal: julidon@ig.com.br

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
c-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 12/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E O SRº JULIO DONIZETE GOMES DA SILVA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2005, 150CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, CÂMBIO 6 MARCHAS, MOTOR TURBO INTERCALADO, TRACÇÃO 4X2, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Srº Julio Donizete Gomes da Silva, com sede, domicílio e foro na Rua Goiás, nº 615, na cidade de São José do Rio Preto/SP, estado de São Paulo, portador do RG nº 25.965.752-9 e do CPF nº 121.627.788-58, a seguir denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 13/2017, referente ao Convite de Preços nº 7/2017, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Referente Aquisição de caminhão, ano de fabricação/modelo não inferior a 2005, 150 CV, direção hidráulica, transmissão manual, câmbio 6 marchas, motor turbo intercalado, tração 4x2, em bom estado de conservação, conforme descrições abaixo:

Item	Descrição	Valor
1	Caminhão, marca/modelo M. Benz/Artego 1315, ano/modelo 2005, Diesel, Cor Branca, Placa GVL6531/MG, CHASSI 9BM9580245B443865	R\$ 70.000,00

Asser



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da parte interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a aquisição do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

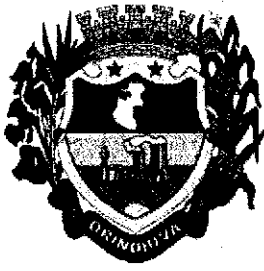
CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto contratado, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

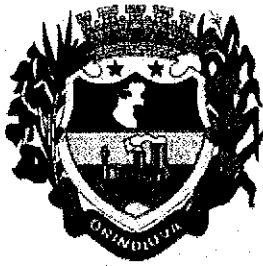
6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações:

Orindiúva



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

02 Executivo - 021000 Urbanismo - 4.4.9.52.48 Veículos Diversos - 15.452.0181.1050.0000
Aquisição de Caminhão Pipa.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLAUSULA NONA DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

9.2 - Após o prazo máximo de 15 (quinze) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca do produto ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 7/2017, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REGÊNCIA

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.


E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

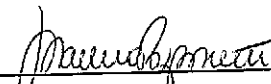
Orindiúva, 8 de fevereiro de 2017.

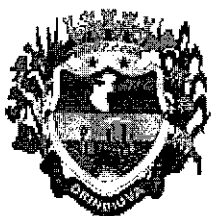

Maurício Bronca
CONTRATANTE


Julio Donizete Gomes da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 343

Página 8 de 9

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Objeto: Referente à Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para laboratório, conforme descrições contidas em anexo.

Valor: R\$ 76.615,96.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 4.4.90.52.08 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico – 10.301.0120.1049.0000 Aquisição de Equipamento Material Permanente UBS – 3.3.90.30.35 Material Laboratorial – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saúde.

Data: 08/02/2017.

Código Localizador: W0AF4YF4

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JULIO DONIZETE GOMES DA SILVA.

Objeto: Referente à Aquisição de caminhão, ano de fabricação/modelo não inferior a 2005, 150 CV, direção hidráulica, transmissão manual, câmbio 6 marchas, motor turbo intercalado, tração 4x2, em bom estado de conservação.

Valor: R\$ 70.000,00.

Dotação: 02 Executivo – 021000 Urbanismo – 4.4.9.52.48 Veículos Diversos – 15.452.0181.1050.0000 Aquisição de Caminhão Pipa.

Data: 08/02/2017.

Código Localizador: V0DRJCNM

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: EDITORA ATICA S.A.

Objeto: Referente à Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes, avaliações institucionais integradas dos alunos da Educação Infantil (3, 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino e acesso a portal na internet voltado a educação, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas em edital e seus anexos.

Valor: R\$ 287.143,40.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita – 12.361.0150.2009.0000 – Manutenção do Ensino Regular 1º à 8º séries – 12.365.0160.2016.0000 – Desenvolvimento do Ensino Pré Escolar – 12.361.0151.2011.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º Series – Fundeb 40%.

Data: 08/02/2017.

Código Localizador: 5U2009NM